

## **O USO DA HIPNOSE NA ODONTOLOGIA**

Dayana dos Reis Fernandes\*

Diego Gideony Santos de Oliveira \*

Fausto Dias Ferraz\*

Marco Henrique da Silva Trigo Martins\*

Maria do Carmo dos Reis Fernandes\*

Romero Meireles Brandão\*\*

### **RESUMO**

O objetivo deste estudo foi realizar uma revisão de literatura sobre o uso da hipnose na Odontologia. A hipnose é conceituada como um estado modificado da consciência, mais próximo da vigília do que do sono. Os pacientes submetidos à técnica da hipnose, além de apresentarem um ótimo relaxamento durante os procedimentos odontológicos, eliminam seus traumas, pânico, ansiedades e dispensam o uso de fármacos. O profissional através da palavra conduz o paciente a um estado especial de consciência dito como hipnose. A hipnose é uma prática dotada de métodos e técnicas que propiciam aumento da eficácia terapêutica na Odontologia, desde que estabelecido um vínculo de confiança entre o profissional e o paciente. Conclui-se que as aplicações da hipnose e os benefícios alcançados são ilimitados, garantindo um maior conforto para o profissional e para o paciente.

**PALAVRAS-CHAVE:** Hipnose. Hipnodontia. Hipnose na Odontologia.

\*Acadêmicos do 8º período do Curso de Odontologia da FACS/UNIVALE

\*\*Especialista e Mestre em Endodontia – UFRJ/UERJ

Professor das disciplinas de Endodontia II e III do Curso de Odontologia da FACS/UNIVALE.

## INTRODUÇÃO

A hipnose é praticada antes mesmo de Cristo e vem sofrendo mudanças tanto na sua forma de ser conceituada, quanto na sua forma de ser praticada. Quando se menciona a palavra “hipnose”, muitos imaginam um relógio de bolso. Hoje, porém, é mais comum que o hipnotizador peça a uma pessoa para fixar o olhar em um objeto imóvel – como uma tachinha colorida numa parede branca – durante o “estágio de indução” que em geral consiste em palavras suaves, que sugerem relaxamento e concentração (NASH; BENHAM, 2005; MAIA, 2007).

Muito longe do ocultismo ou das ciências místicas, a hipnose é um procedimento cientificamente fundamentado. A hipnose é um estado especial de consciência, intermediário entre o sono e a vigília. Nesse estado, o lado direito do cérebro, que trabalha a imaginação, é ativado, enquanto o lado esquerdo, mais racional, se relaxa. Na hipnose, a mente consciente permite a indução, deixando que a mente inconsciente se manifeste (SEIXAS, 2008).

A hipnose é uma prática que se resume em métodos e técnicas que propiciam o aumento da eficácia terapêutica nas especialidades da odontologia, não necessita de recursos adicionais como medicamentos ou instrumentos e pode ser empregada no ambiente clínico. O cirurgião dentista utiliza da palavra e conduz o paciente a um estado especial de consciência e ele se torna capaz de utilizar os recursos naturais do corpo e da mente em favor da sua saúde, ampliando a visão do processo saúde – doença. Podemos designar diversos termos ao profissional que utiliza dessa técnica na área odontológica, como: hipnólogo, hipnólogo terapeuta odontológico, hipnólogo clínico, hipnodontista e hipniatra (CFO, 2008; RESOLUÇÃO CFO 82/2008, 2008).

Controlar a ansiedade de um paciente odontofóbico durante um tratamento odontológico e conquistar a sua confiança não é uma tarefa fácil. Por isso, é cada vez mais comum entre os dentistas a prática da hipnose no consultório com o objetivo de tranquilizar o paciente e tornar o ambiente mais agradável durante o tratamento. Mas é extremamente importante estabelecer, primeiramente, um vínculo de afeto e confiança entre o cirurgião dentista e o paciente, para que tudo ocorra da melhor maneira possível e com eficácia (ADAS, 1981; CFO, 2008).

O objetivo deste estudo é realizar uma revisão da literatura sobre o uso da hipnose na Odontologia.

## **REVISÃO DA LITERATURA**

### **Conceito de hipnose**

A hipnose ou transe hipnótico é um estado modificado de consciência. É um estado passageiro que pode ser iniciado através de terapias específicas ou ocorrer naturalmente em todas as pessoas, com diferentes graus de profundidade, diversas vezes ao dia. A mente humana realiza automaticamente mini trances de duas em duas horas, e a pessoa mesmo estando acordada, tem momentos de distração, perdendo a concentração e passando para outro foco. A hipnose é traduzida como um estado especial da consciência, que pode ser vivido por todos nós. Durante o transe hipnótico, de acordo com a sensibilidade de cada pessoa e a profundidade alcançada, a mente fica, por um período, dissociada, mas com a atenção e a concentração focalizadas num ponto específico (GALVÃO, 2008; ZANOTTO, 2008).

A pessoa, quando hipnotizada, passa a perceber menos o que vem de fora e focalizar as sensações que vem do seu corpo. Nessa hora, a fisiologia das funções corporais se modifica, e sabe-se que durante o transe modificam-se também a memória, a aprendizagem, o comportamento e o humor, o que favorece o autoconhecimento, a compreensão e a mudança emocional. O transe hipnótico favorece os diálogos entre a mente e o corpo, consciente e o inconsciente, hemisfério cerebral direito e o hemisfério cerebral esquerdo, favorecendo os processos de auto-regulação, autocura e do autoconhecimento (ZANOTTO, 2008).

### **História da hipnose**

O hipnotismo é tão antigo quanto o tempo e provavelmente se originou quando o primeiro homem rastejava-se na lama primitiva. Nas culturas antigas, a hipnose foi descrita como a principal forma de cura de dores e de doenças. Essas informações puderam ser encontradas nos papiros de Ebers, no Egito antigo, no século 1.500 A. C, que continham uma coletânea de escritos médicos descrevendo tais processos. No

antigo Egito existiam os “templos do sono”, onde os sacerdotes hipnotizavam as pessoas para promover a cura durante o sono. Em seguida os gregos utilizaram também este procedimento. No Brasil, tribos primitivas já usavam o ritmo de tambores e das danças ritualísticas para induzir um estado de transe (ERICKSON; HERSHMAN; SECTER, 2003; TERAPIAS, 2006; ZANOTTO, 2008).

Em 1765, a fase científica da hipnose foi inaugurada por Franz Mesmer (1734-1815). Em 1836, J.V. Oudet fez a primeira extração dentária sob hipnose sem anestesia química. No século XX, o transe hipnótico foi definido por Ivan Pavlov (1849-1936) como uma inibição no córtex cerebral em presença de um foco, a voz do hipnotizador. Mas foi depois da Segunda Guerra Mundial que aumentou a quantidade de pesquisas sobre a ação da hipnose no organismo e sua eficácia teve maior desenvolvimento. A falta de medicamentos e de anestésicos nos campos de batalha levou muitos médicos a utilizarem a hipnose nos procedimentos cirúrgicos. Os bons resultados impulsionaram as pesquisas e a procura de novos tratamentos utilizando a hipnose (ERICKSON; HERSHMAN; SECTER, 2003; ZANOTTO, 2008).

O pioneiro a se beneficiar dessa técnica, foi o psiquiatra americano Milton Hyland Erickson (1901-1980) que revolucionou a hipnose clássica sendo considerado, nos dias de hoje, como o Pai da Hipnose Moderna, sendo o primeiro a associar a hipnose à psicanálise (GALVÃO, 2008).

Segundo Badra (1987) a história da hipnologia em nosso país tem duas épocas: a de antes e a de após Torres Norry. Foi a partir da chegada deste psiquiatra argentino no Brasil, em 23 de julho de 1956, que se iniciou uma nova era para a Odontologia. Por intermédio dos ensinamentos passados através dos cursos realizados no Brasil, o Dr. José Torres Norry assentou, definitivamente, as bases científicas da hipnose, criando, ao mesmo tempo, uma fase áurea no emprego da hipnose na Medicina e na Odontologia.

### **Hipnose na Odontologia**

O nervosismo e a ansiedade do paciente ao se deitar na cadeira do dentista é coisa do passado, graças ao estudo de terapias alternativas como a hipnose, entre outras, que vêm facilitando a vida dos cirurgiões dentistas (OLIVEIRA, 2008; PIRES, 2008).

Segundo Zanotto (2008) os pacientes submetidos à hipnose, além de obterem um ótimo relaxamento durante os procedimentos odontológicos eliminam seus traumas, pânico, ansiedades e dispensam o uso de fármacos. A escolha da técnica adequada para diminuição da tensão e da dor nos tratamentos dependerá do hipnotizador e do paciente que, necessariamente, participará do processo de escolha da técnica e permitirá sua aplicabilidade.

A hipnose pode ser empregada em Odontologia como substituto ou coadjuvante para a anestesia química. Enquanto muitos pacientes nunca atingiram o nível de profundidade de hipnose exigido para a hipnoanestesia ser obtida, parece óbvio usá-la quando podem atingir um desejado nível de profundidade. Ela deve ser usada em pessoas que são contra-indicadas o uso de soluções anestésicas. Em se tratando de anestesia geral, a quantidade de anestésico pode ser consideravelmente reduzida quando potencializada com a hipnose. Contudo, muitas pessoas são motivadas a estudar hipnose em Odontologia porque esperam encontrar substituto para a anestesia, como meio de descartar o uso de seringas, tubetes e anestésicos de inalação, mas não se extrai dentes somente com hipnose, ela somente deixa procedimentos rotineiros facilitados com o seu uso (ERICKSON; HERSHMAN; SECTER, 2003).

No caso dos dentistas, a hipnose pode, em muitos casos, substituir as anestésias e diminuir os sangramentos e a salivagem, facilitando muito o tratamento. É através da voz monótona e repetitiva do dentista que o paciente alcança o estado hipnótico. Um ambiente calmo e tranquilo também ajuda bastante. Através de técnicas específicas, as ondas cerebrais do paciente passam do estágio beta (da vigília) e atingem o estágio alfa da hipnose, quando o hipnoterapeuta pode sugerir ao paciente determinada parte do corpo está anestesiada. A chave do sucesso da hipnose nos consultórios é a boa integração entre o dentista e seu paciente. O profissional pode trabalhar com mais tranquilidade e o paciente se livra do medo (ROBLES, 2006; SEIXAS, 2008).

Maia (2007) indicou que para induzir o paciente a um estado de hipnose, o profissional deve sugestioná-lo através de histórias, analogias, metáforas, casos e linguagem hipnótica e deve seguir os seguintes passos: instruções (explicar a técnica e de forma calma iniciar o relaxamento do paciente por meio de palavras); absorção

(absorver a atenção consciente do paciente por meio do relaxamento progressivo); ratificação (confirmar para o paciente as mudanças físicas evidentes-nesta fase ele já está num estado de hipnose mais profundo); aprendizagem (continuar a induzir o paciente por palavras, mostrando que a experiência ficará registrada na sua memória mais profunda); sugestão pós-hipnótica (preparar o paciente para as próximas induções) e reorientação (de forma calma o profissional toca a mão do paciente e repete a sugestão de que é a hora de voltar).

Os pacientes que se submetem ao tratamento hipnótico podem chegar ao consultório odontológico através de indicações de: hipnoterapeutas, cirurgiões dentistas ou amigos. Neste caso, o índice de aceitação ao tratamento e ao profissional é muito alto, contribuindo para os avanços obtidos pela hipnose. Aqueles pacientes que chegam para se tratar de maneira tradicional e que, para os quais, notamos a necessidade do uso da hipnose, sua aceitação vai depender da abordagem usada pelo profissional. É importante conhecer todos os tipos de crenças envolvidas e fazer o esclarecimento a respeito de forma adequada e ética para o paciente antes de qualquer intervenção (RAMOS, 2004; DOMICIANO, 2008).

Diferentemente dos consultórios médicos e psicológicos, no consultório odontológico encontramos a auxiliar, que a percepção de tal presença, poderá significar na quebra da concentração ou da dificuldade de entrada no transe. No momento da indução, é preferível que a secretária não se encontre na sala, até que o transe seja satisfatoriamente alcançado (DOMICIANO, 2008).

Segundo Passeri (2008) apesar de todas as vantagens de se utilizar a hipnose, não aplica a técnica em seu consultório, apesar de reconhecer que o método funciona. Ele afirma que a técnica é boa e útil, mas não tem aplicação universal porque nem todas as pessoas se deixam hipnotizar. Além disso, perde-se muito tempo, impossibilitando sua aplicação como procedimento de rotina.

Segundo Rosa (2008) uma das novidades e opções na aplicação da hipnose, é a hipnoanalgesia, que se resume na união da técnica com a analgesia, procedimento em que o paciente é anestesiado inalando óxido nitroso e oxigênio. Quando o paciente inala o óxido nitroso e o oxigênio, ele fica levemente sedado e, por isso, mais suscetível à

indução pela palavra. Então, começamos a técnica com o polegar na testa do paciente, o dentista começa a sugerir que ele mentalize locais mais bonitos, mais calmos, mais aconchegantes e, aos poucos, ele vai entrando em transe hipnótico e acaba relaxando completamente, facilitando bastante o tratamento. Durante a sessão, o paciente é monitorado por um oxímetro, que indica a pulsação, a pressão arterial e a saturação de oxigênio, sendo que qualquer pessoa pode ser hipnotizada, desde que acredite na técnica e confie no profissional.

Devido ao óxido nitroso não possuir efeitos adversos sobre o fígado, rim, cérebro e sistemas cardiovascular e respiratório; pacientes que requerem cuidados especiais no atendimento odontológico, tais como cardiopatas, diabéticos, hipertensos e asmáticos, dentre outros, desde que em condição clínica controlada para o atendimento odontológico, podem ser submetidos à técnica de sedação consciente inalatória com óxido nitroso associada à técnica da hipnose (RAMACCIATO; RANALI; MOTA, 2003).

### **Regulamentação da hipnose na Odontologia do Brasil**

Não se tem registrado o surgimento da hipnose no Brasil. O suposto é que há séculos era praticada pelos xamãs das tribos indígenas. A primeira conferência sobre hipnose, no Brasil, ocorreu em 1950, no Sindicato dos Odontologistas de São Paulo (TERAPIAS, 2006).

Conviver com o medo dos pacientes é quase uma rotina na vida dos dentistas. Mas essa realidade, que atrapalha e muitas vezes até impede os tratamentos, pode melhorar. Depois de conquistar a maioria dos profissionais da Europa e dos Estados Unidos, a hipnose começa a surgir no Brasil como uma excelente ferramenta de trabalho para o odontologista. No Brasil, a utilização da hipnose é autorizada aos cirurgiões-dentistas no artigo 6 da Lei nº 5.081, de 24/08/66 do Conselho Federal de Odontologia/CFO, que regula o exercício da Odontologia. No entanto, é necessário que os profissionais sejam devidamente habilitados. Para isso, começam a surgir cursos de hipnose direcionados para os profissionais da Odontologia (SEIXAS, 2008; ZANOTTO, 2008).

Nos dias 5 e 6 de junho de 2008 foi realizado, em Brasília, o Fórum para Regulamentação das Práticas Integrativas e Complementares à Saúde Bucal promovido pelo Conselho Federal de Odontologia (CFO) com apoio dos Conselhos Regionais de Odontologia (CRO) e do Ministério da Saúde (MS). Com a participação de mais de 300 cirurgiões dentistas de todo o país, neste Fórum foi debatida e aprovada a regulamentação, pelo CFO, do uso da acupuntura, fitoterapia, terapia floral, hipnose, homeopatia e laserterapia pelo cirurgião dentista em sua prática clínica (PINTO, 2008).

Segundo Pinto (2008), foi preocupação dos participantes do Fórum promovido pelo CFO que por serem práticas contra-hegemônicas, mesmo após regulamentação, poderia continuar existindo preconceito e hostilidade ao uso das práticas integrativas pelo cirurgião dentista. Os participantes destacaram que usando estas práticas, a gratidão e confiança do paciente vão mudar este conceito e o vínculo com o paciente destrói gradativamente os preconceitos, à medida que os resultados aparecem. Também foi destacado que no futuro estas terapêuticas poderiam ser incorporadas à política nacional do Sistema Único de Saúde (SUS).

Em 25 de setembro de 2008, pela Resolução 82/2008 foi aprovado e regulamentado pelo CFO o uso pelo cirurgião dentista de práticas integrativas e complementares à saúde bucal (acupuntura, fitoterapia, terapia floral, hipnose, homeopatia e laserterapia) dentro de seu limite de atuação. A Resolução ressaltou que o uso dessas terapias cria novas perspectivas de mercado de trabalho para o cirurgião dentista. O documento ainda salientou que a Odontologia é uma profissão que se exerce em benefício da saúde do ser humano e da coletividade sem discriminação de qualquer forma e pretexto e que é dever do cirurgião dentista manter atualizados os conhecimentos profissionais técnicos, científicos e culturais necessários ao pleno desempenho do exercício profissional (RESOLUÇÃO CFO 82/2008, 2008).

Para ser habilitado à prática da hipnose pelo CFO, o cirurgião dentista deverá apresentar pelo menos uma das seguintes condições: certificado de curso, com carga horária mínima de 180 horas, em Instituições de Ensino Superior com cursos de graduação em Odontologia; Entidades de Classe Odontológicas; Institutos e Sociedades ligadas à hipnose, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), pelo CFO e/ou por Entidades Nacionais reconhecidas ligadas a outras áreas da



saúde com prática clínica comprovada; mínimo de cinco anos de experiência clínica em hipnose comprovada nos últimos dez anos; aprovação em prova de habilitação realizada pelo CFO que permita a comprovação da prática clínica (DECISÃO CFO 45/2008, 2008; RESOLUÇÃO CFO 82/2008, 2008).

### **Benefícios obtidos com o uso da hipnose na Odontologia:**

As aplicações da hipnose e os benefícios alcançados são ilimitados, por basearem-se na mobilização de recursos internos do paciente. Podemos enumerar diversos desses benefícios do uso da hipnose na prática odontológica:

- Não necessita de recursos adicionais, como medicamentos ou instrumentos;
- Pode ser empregada no ambiente clínico, sem necessidade de locais específicos;
- Pode ser utilizada nas diversas especialidades odontológicas;
- Torna o profissional mais capacitado para ouvir e compreender o paciente;
- O profissional, devidamente habilitado, na maior parte dos atendimentos, utiliza a hipnose concomitante com o tratamento clínico;
- O paciente participa e colabora mais com o tratamento;
- Diminui o estresse do tratamento, tanto para o paciente quanto para o profissional (CFO, 2008).

### **Principais indicações do uso da hipnose**

De acordo com Domiciano (2008) muitos estudos foram realizados para que todos os mitos e tabus relacionados à hipnose fossem hoje considerados científicos e altamente eficazes na área da saúde, e aqui, especificamente na área odontológica, direcionando em diversas indicações:

- Condicionamentos: na aceitação ao tratamento odontológico, na adaptação a próteses, adaptação a aparelhos ortodônticos, facilitar o ensino de hábitos higiênicos, eliminação de hábitos viciosos;
- Eliminação de fobias ligadas ao tratamento odontológico, relaxamento geral, diminuição da ansiedade, tensão e medo;

- Relaxamento específico: da língua, da musculatura envolvida para tratamento de trismos (dificuldade de abrir a boca), tratamento de luxação das articulações temporo-mandibulares, obtenção de relação maxilo-mandibulares, manutenção de abertura bucal sem cansaço;
- Surdez condicionada (para o paciente não ouvir o barulho das peças de alta e baixa rotação), controle de náuseas;
- Anestesia localizada e sua redução logo após o tratamento, não tendo o paciente que permanecer com os incômodos por ela provocados. Na conjugação com a anestesia química, a quantidade desta será tão diminuída que os incômodos pós-anestesia serão, também, mínimos, além do efeito de potencialização da anestesia;
- Controle salivar (xerostomia) e controle do sangramento (hemostasia); analgesia pós-operatória. Recuperação pós-operatória extremamente facilitada e rápida; eliminação e/ou não produção de cansaço ao paciente através de uma distorção do tempo de trabalho; redução de tensões do cirurgião dentista.

### **Níveis de transe**

Segundo Hartland (1967); Badra (1987); Ramos (2004); Maia (2007) o transe pode ter três níveis de profundidade: leve, média e profunda, e pode atingir o nível de sonambulismo. O grau de suscetibilidade hipnótica mais a capacidade do profissional de fazer uma indução sob medida vão determinar o nível de transe que a pessoa vai alcançar. Qualquer pessoa pode ser hipnotizada. Algumas pessoas são mais susceptíveis à indução hipnótica do que outras, respondendo facilmente ao profissional. Existem pessoas que, inicialmente, respondem com menor grau e podem desenvolver o transe e passar a vivenciar um transe profundo.

Característica do transe leve:

1. Relaxamento;
2. Catalepsia das pálpebras;
3. Fechamento dos olhos;
4. Começo de catalepsia corporal – sem movimentos;
5. Respiração mais vagarosa e profunda;

6. Imobilização dos músculos faciais;
7. Sensação de peso em várias partes do corpo;
8. Anestesia de luva;
9. Habilidade para sugestões pós-hipnóticas simples (auto-hipnose).

Características do transe médio:

1. Amnésia parcial;
2. Retardo na atividade muscular;
3. Habilidade em ilusões de sensações;
4. Acentuada catalepsia dos membros do corpo;
5. Habilidade para sugestões pós-hipnóticas mais difíceis.

Características do transe profundo:

1. Habilidade para manter o transe de olhos abertos;
2. Amnésia total;
3. Habilidade para controlar funções orgânicas (pulso, pressão arterial);
4. Anestesia cirúrgica;
5. Regressão da idade;
6. Alucinações, visuais e auditivas, negativas e positivas;
7. Habilidade para ter sonho hipnótico;
8. Maior habilidade para todas ou a maioria das sugestões pós-hipnóticas;
9. Hipermnésia.

### **Atenção especial durante o processo hipnótico**

Durante o processo hipnótico em odontologia devemos ficar alertas para alguns fenômenos espontâneos que podem ocorrer, e que tem um interesse mais específico para nossa área, como por exemplo: modificação do fluxo salivar e queda da temperatura corporal. Durante a hipnose, em geral, ocorre uma diminuição da temperatura corporal por volta de 1,5 a 2°C. O cirurgião dentista deverá estar atento para a necessidade de controlar ou normalizar a temperatura do paciente, desligando o ar condicionado, oferecendo-lhe algo para se agasalhar ou dissociando-o de maneira que se sinta em um local de temperatura mais agradável como, por exemplo, uma praia, um campo ensolarado, dificultando a catalepsia bucal. Um fato interessante que se observa em

pacientes fóbicos, especificamente aos tratamentos odontológicos, é que, após algumas sessões sob hipnose, os mesmos já começam a aceitar o tratamento sem o uso da hipnose, porque eles aprendem um novo padrão de respostas aos estímulos antigos sobre o então tratamento odontológico (DOMICIANO, 2008).

### **Hipnose em crianças**

A hipnose faz parte do mundo de fantasias da criança. Por isso, ela é mais receptiva a aceitar mais facilmente a proposta de indução de transe se mostrando interessada e curiosa (ERICKSON; HERSHMAN; SECTER, 2003; MAIA, 2007).

Segundo Badra (1987); Erickson; Hershman; Sector (2003), o que se refere de abordagem hipnótica da criança, tanto para correção de hábitos como para educação em qualquer aspecto particular, precisa-se sempre ter em mente que a criança deve aprender respeitar a si mesma, e assim não somente respeitar sua própria mente e seu próprio corpo, assim como seu comportamento e sua própria capacidade de aprendizagem. A criança é facilmente sugestionável e apresenta forte habilidade à indução hipnótica. Porém, com a mesma intensidade sobre desinibições. É necessário que a criança seja tratada com paciência, compreensão e carinho, para que o profissional consiga sua confiança e amizade e possa educá-la.

De acordo com Erickson; Hershman; Sector (2003), com crianças não é necessário induzir transe profundos. Elas podem e são capazes de aprender a auto-hipnose. A maioria das crianças tem facilidades de criar imagens vividas. O terapeuta deve investigar quais os interesses e tudo que fascina a criança para utilizar na indução. Existem quatro tipos de indução para as crianças:

- A) Crianças de 3 a 6 anos: técnica de identificação, da moeda nos dedos ou da carinha desenhada nos polegares, contar histórias;
- B) Crianças de 7 e 8 anos: técnica da moeda nos dedos, da carinha desenhada e da televisão mágica;
- C) Crianças de 9 a 12 anos: técnica da TV, relaxamento progressivo mais breve, técnica do lugar secreto;
- D) Crianças de 11 e 12 anos que são mais maduras: não se deve usar a TV mágica, apenas o relaxamento progressivo e mais breve.

## Mitos que circundam a hipnose

Após vários anos de uso da hipnose ainda restam alguns mitos a serem quebrados. Devido a esses mitos, muitas pessoas se recusam a aceitar essa técnica:

- **O hipnotizador controla o desejo do paciente?** Nenhum paciente hipnotizado faz aquilo que não faria acordado, ou seja, ele só é capaz de fazer aquilo que considera inofensivo e, mesmo assim, se desejar;
- **A hipnose é prejudicial à saúde?** Desde que utilizada por profissionais competentes e bem intencionados, a hipnose não causa danos, devendo-se, apenas, estar atento para a sua utilização por pessoas inescrupulosas;
- **Pode-se tornar dependente da hipnose?** Na utilização clínica não existe qualquer tipo de dependência na hipnose;
- **A pessoa pode não voltar do transe, ficar presa nele?** Não é possível ficar preso ao transe. O transe profundo leva ao sono denominado terapêutico que, como qualquer sono fisiológico, dura até o momento de acordar, que é natural a cada indivíduo;
- **Há perigos para a hipnose?** Ela pode ser realmente perigosa se aplicada indevidamente, ou seja, nas mãos de pessoa inescrupulosa ou sem cautela. Por isso exige a formação correta do profissional, o preparo e a habilitação reconhecidos para lidar com psicoterapia e um bom estudo da mente humana.
- **O hipnotizado revela seus segredos?** Dependendo da linha de hipnose empregada, na Clássica o hipnotizado só fala aquilo que deseja. Ele terá oportunidade de lembrar de coisas há muito esquecidas, o que chamamos de hipermnésia, mas só falará se achar seguro. Na Hipnose Condicionativa o terapeuta é um facilitador do processo terapêutico, o paciente não fala durante a sessão, possibilitando que 90% das pessoas consigam chegar ao estado de transe hipnótico com mais facilidade, abreviando o tratamento;
- **E se houver a morte do hipnotizador durante o transe?** Ao deixar de ouvir a voz do hipnotizador o paciente interrompe o transe induzido ou pode até continuar um pouco, acordando normalmente depois de algum tempo. O transe pode se transformar em sono fisiológico (MAIA, 2007; PIETRO, 2007).

## DISCUSSÃO

Com os relatos de Seixas (2008); Maia (2007); Zanotto (2008) podemos ter conhecimento que distante do seu uso por sacerdotes, no Egito ou Grécia antiga, tribos indígenas, e do misticismo que a envolve, a hipnose se firmou cientificamente, podendo ser utilizada de forma terapêutica na área da saúde.

Os conceitos de vários autores como Nash; Benham (2005); Robles (2006), Seixas (2006); Maia (2007) e Zanotto (2008) convergem para a definição de hipnose como um estado especial de consciência. Os autores demonstraram que neste estado passageiro entre o sono e a vigília, com o relaxamento do lado esquerdo do cérebro e ativação do lado direito, a imaginação sobrepõe ao racional. A mente pode ficar dissociada, mas permite a atenção e a concentração focalizadas num ponto específico, favorecendo os processos de auto-regulação, autocura e do autoconhecimento.

Maia (2007) e Rosa (2008) afirmaram que qualquer pessoa pode ser hipnotizada. Contrariamente, Passeri (2008), apesar de reconhecer a utilidade da técnica afirmou que nem todos se deixam hipnotizar e também ressaltou que se perde muito tempo na sua aplicação e é difícil seu uso rotineiro. Entendemos que diante dos benefícios ilimitados apresentados pela hipnose, o tempo gasto não deve ser impedimento para seu uso na Odontologia e que seu emprego está relacionado a indicações específicas. Com o uso correto da técnica e uma relação de confiança entre o profissional e o paciente, certamente as pessoas que se entregam ao hipnotismo, poderão ser hipnotizadas.

Como relatado por Seixas (2008), Robles (2006), Domiciano (2008), Zanotto (2008) o afeto e o vínculo de confiança são fatores importantes para o sucesso da aplicação da hipnose na Odontologia. Mas também são necessários cuidados especiais com o paciente, um ambiente tranquilo e confortável, respeito ao paciente, explicação sobre a técnica a ser utilizada e principalmente seguir os rigores da ética.

O compromisso com a ética é primordial para o cirurgião dentista utilizar a hipnose. O profissional deve limitar seu uso ao seu campo de atuação. O paciente que deseja os benefícios da hipnose deverá buscar profissionais sérios. O paciente não poderá ser exposto a curiosos ou admiradores da técnica que não tenham formação. Esta técnica

pode muito favorecer o profissional tanto no tratamento de adultos e crianças. Em pacientes infantis, essa técnica é muito apropriada pela facilidade das crianças serem hipnotizadas. A hipnose se mostra sendo como mais uma perspectiva no mercado de trabalho, mas para isto, o cirurgião dentista tem de se capacitar de forma apropriada em cursos reconhecidos e qualificados como indica a Decisão CFO 45/2008.

À medida que o uso da hipnose se expandir entre os cirurgiões dentistas, e a população leiga for mais bem informada a respeito de seus recursos, vislumbramos que os mitos que envolvem a técnica, indicados por Maia (2007) e Pietro (2007) e a hostilidade e o preconceito contra sua aplicação, relatados por Pinto (2008) possam ser vencidos. A aprovação e regulamentação da hipnose pelo Conselho Federal de Odontologia em 2008 são de fundamental importância para credibilidade e respaldo ao caráter científico da técnica.

Pelas descrições de Robles (2006); Seixas (2006) e Zanotto (2008) percebemos que dentre os benefícios obtidos pela utilização da hipnose na Odontologia, o tratamento do paciente odontofóbico talvez seja um dos mais importantes. A eliminação do medo, ansiedade, nervosismo e traumas por meio da hipnose, não somente irá trazer conforto ao paciente, como vai facilitar a atuação do cirurgião dentista. Um clima de tranquilidade durante a intervenção do profissional, só vai contribuir para o sucesso do tratamento odontológico. A dor é um grande fator de medo do paciente. Com a hipnose poderemos controlar e/ou mesmo eliminar a dor do paciente com mais facilidade. Muitos pacientes que não conseguem vencer a fobia do dentista e, como consequência ter até perda de dentes, poderão ser tratados clinicamente com ajuda da hipnose e ter a saúde bucal restabelecida. Com certeza estaremos trabalhando para o restabelecimento da saúde geral do paciente e proporcionando sua melhoria de vida.

O relato de Pinto (2008) nos faz acreditar que a hipnose parece ser uma importante ferramenta auxiliar do cirurgião dentista. Como seu uso ainda não está totalmente consolidado, pois não é utilizada por vários profissionais, merece estudo contínuo para exploração de suas possibilidades e benefícios. Se a prática da hipnose for incorporada às políticas públicas do SUS, será um grande avanço para a classe odontológica e um grande ganho para a população em geral.

## CONCLUSÕES

De acordo com a revisão da literatura realizada, podemos concluir que:

- Ao utilizar a hipnose, o profissional deve mostrar interesse e atenção para criar um vínculo de confiança com o paciente, seja ele adulto ou criança;

- As aplicações da hipnose e os benefícios alcançados são ilimitados na área da Odontologia desde que sejam praticadas por profissional certificado;

- Os pacientes submetidos à hipnose, além de apresentarem um ótimo relaxamento durante os procedimentos odontológicos, eliminam seus traumas, pânicos, ansiedades e dispensam o uso de fármacos;

- A hipnose é usada em crianças pelo valor terapêutico e pela facilidade de serem hipnotizadas;

- A hipnose demonstra ser um instrumento eficaz para auxiliar o cirurgião dentista no tratamento de casos de fobia e de difícil controle, além de se constituir como um novo mercado de trabalho.

## ABSTRACT

### THE USE OF THE HYPNOSIS IN DENTISTRY

The objective of this study was to realize a literature review about the use of the hypnosis in dentistry. The hypnosis is conceptualized as an altered state of conscience, closer to wakefulness than sleep. The patients submitted to the technique of the hypnosis, beyond presenting an excellent relaxation during the dental procedures, eliminate its traumas, panics, anxiety and excuse the use of drugs. The professional through the word leads the patient to a special state of conscience said as hypnosis. The hypnosis is a practice given the methods and techniques that provide increased therapeutic efficacy in dentistry, since established a bond of trust between the professional and the patient. It is concluded that the applications of hypnosis and the benefits achieved are unlimited, ensuring greater comfort for the professional and the patient.

**KEY-WORDS:** Hypnosis. Hypnodontia. Hypnosis in Dentistry.



## AGRADECIMENTOS

A Professora Ms. Juliana Boechat Rosa por gentilmente ceder grande parte do material bibliográfico utilizado neste estudo.

## REFERÊNCIAS

ADAS, W. H. Hipnose médico-odontológica. **Rev. Bras. Medicina (Psiquiatria)**, n. 4, p.1982-3, agosto 1981.

BADRA, A. **Hipnose em Odontologia e Odontologia psicossomática**. São Paulo: Organização Andrei, 1987. 479 p.

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA. Uso de hipnose em odontologia. Documento Final do Fórum para Regulamentação das Práticas Integrativas e Complementares à Saúde Bucal: Brasília, 5 e 6 de junho de 2008.

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA. **Decisão CFO 45/2008**. Normas complementares para habilitação nas práticas integrativas e complementares à saúde bucal. 8 de dezembro de 2008.

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA. **Resolução CFO 82/2008**. Reconhece e regulamenta o uso pelo cirurgião dentista de práticas integrativas e complementares à saúde bucal. 25 de setembro de 2008.

DOMICIANO, E. S. de. Hipnose em Odontologia. Disponível em: <<http://www.vidaleve.com.br/Conteudo.asp?id=204>>. Acesso em: 21 outubro 2008.

ERICKSON, M. H.; HERSHMAN, S.; SECTER, I. L. **Hipnose médica e odontológica**: aplicações práticas. São Paulo: Livro Pleno, 2003. 337p.

GALVÃO, B. V. Hipnoterapia Eriksoniana. Instituto Milton A. Erikson de São Paulo. Disponível em: <<http://www.hipnoterapia.com.br/hipericksoniana.php>>. Acesso em: 20 outubro 2008.

HARTLAND, J. Os princípios gerais da sugestão. **The American Journal Of Clinical Hypnosis**, v. 9, n.3, p. 211-219, Jan. 1967.

MAIA, C.V.R. O uso da hipnose clinica. **Instituto Brasileiro de Hipnose Clínica**, Belo Horizonte, 2007. 124p.

NASH, M. R.; BENHAM, G. Provando a hipnose. **Rev. Mente e cérebro**, n. 151, p. 39, agosto 2005.

OLIVEIRA, R. M. Uso da Hipnose em Odontologia. Disponível em: <<http://departamentomedico.com/art.php?id=50>> Acesso em 18 abril 2008.

PASSERI, L. A. Dentistas usam a hipnose para acalmar pacientes: depoimento. Disponível em: <<http://www.odontologia.com.br/noticias.asp?id=39&idesp=32&ler=s>>. Acesso em: 20 outubro 2008.

PIETRO, M. S. Hipnose. **Rev. APCD**, v. 61, n.5, p.10, set. /out. 2007.

PINTO, M. 100% de aprovação. **Jornal do CFO**, Rio de Janeiro, ano 16, n. 84, p. 6-7, maio/jun. 2008.

PIRES, C. M. L. Hipnose clínica. Disponível em: <<http://www.saude.sapo.pt/artigos>> Acesso em: 19 outubro 2008.

RAMACCIATO, J. C.; RANALI, J.; MOTTA, R. H. L. Sedação consciente inalatória em Odontologia. 2003. Disponível em: <<http://www.mandala-odontomed.com.br/v2/artigos/sedacao.pdf>> Acesso em: 10 junho 2009.

RAMOS, E. G. Hipnose auxilia no tratamento de fóbicos. **Jornal Primeira Página**, Pouso Alegre, p.10, nov. 2004.

ROBLES, T. A evolução da Hipnose: porque a hipnose produz mudanças tão rápidas. Instituto Milton Erickson da Cidade do México, 2006. 10 p.

ROSA, J. R. F. Dentistas usam a hipnose para acalmar pacientes: depoimento. Disponível em: <<http://www.odontologia.com.br>>. Acesso em: 20 outubro 2008.

SEIXAS, L. Hipnose: sem dor e sem anestesia. 2006. Disponível em: <<http://www.odontologia.com.br/noticias.asp?id=39&idesp=32&ler=s>>. Acesso em: 22 outubro 2008.

TERAPIAS complementares ganham espaço na Odontologia. **Jornal do CFO**, ano 14, n. 79, p. 8-9, jan./fev. 2006.

ZANOTTO, K. T. O uso da Hipnose em Odontologia. Disponível em: <<http://www.conceitosaudebucal.com.br/saudebucal/42.html>>. Acesso em: 29 setembro 2008.

#### **Endereço para correspondência:**

Dayana dos Reis Fernandes

Rua Israel Pinheiro, 253, Bairro São Pedro

Governador Valadares – MG

Cep: 35020-220

Telefones: (33) 32717148 , 99544975, 88079442

E-mail: [princesarf@hotmail.com](mailto:princesarf@hotmail.com)